



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Rua Angela Savergnini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES  
Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098  
E-mail: adminsitracao@marilandia.es.gov.br

**LEI Nº 1526 de 07 de outubro de 2020.**

**EMENTA:** AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º:** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a aquisição, mediante desapropriação por utilidade pública, um imóvel com área de 3.500,00m<sup>2</sup> (três mil e quinhentos metros quadrados), localizado no Distrito de Sapucaia, Marilândia/ES, pertencente a Warley Arrivabeni, cadastrado no CPF nº 022.840.737-39, casado em regime de comunhão universal de bens com Cristina Caldara Arrivabene, cadastrada no CPF nº 070.285.067-54, Marcos Arrivabeni cadastrado no CPF nº 089.108.067-88, casado em regime de comunhão parcial de bens com Luciana Cristina Comério Arrivabeni, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marilândia sob o n.: 2.670, ficha nº 001, livro 2-N.

**Parágrafo único:** O valor da desapropriação obedecerá ao valor apurado mediante avaliação da Comissão de Avaliação de Imóvel, no valor de R\$295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais).

**Art. 2º** - A área descrita no artigo 1.º, ora declarada de utilidade pública que objetiva a desapropriação tem os fins exclusivos para construção próprias do Município voltadas para a comunidade local.

**Art. 3º** - Efetivada a transação ora autorizada, o Poder Executivo deverá encaminhar ao Poder Legislativo, cópia da respectiva documentação.

**Art. 4º** - Efetivada Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia-ES 07 de outubro de 2020.

  
**GEDER CAMATA**  
Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI

Na P.M.M.

Em, 07/10/2020.

  
**Elyzangela Soares Comério**  
Secretária da SEMADI



  
**Fabiana Croskopp Bastos**  
Chefe do Setor Legislativo

**Data da Publicação**

O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA  
PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES  
EM, 07/10/2020

  
SERVIDOR

**Alessandro Camata**  
Agente Administrativo  
Matrícula nº 5001

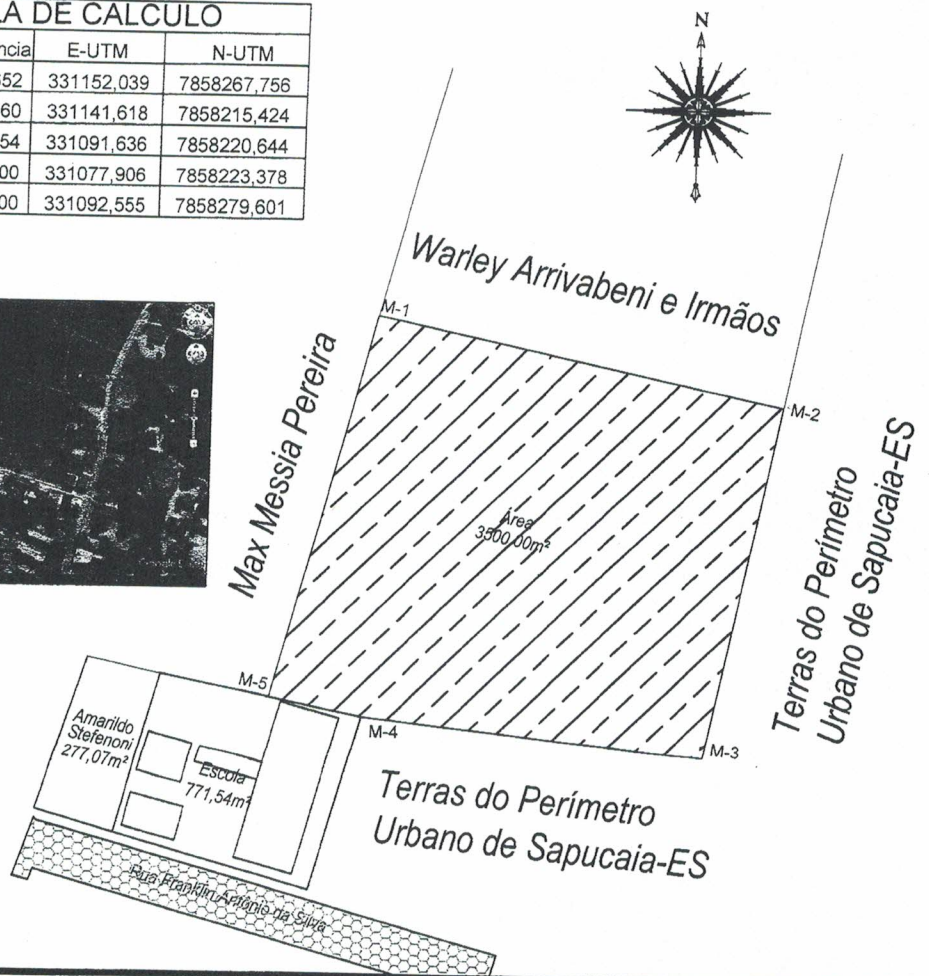
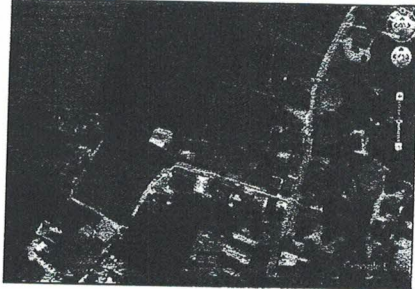
# MEMORIAL DESCRITIVO

## DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-1, de coordenadas N 7858279,601m e E 331092,555 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 101°15'43" e 60,652 m até o vértice M-2 de coordenadas N 7858267,756m e E 331152,039m; 191°15'43" e 53,360 m até o vértice M-3 de coordenadas N 7858215,424m e E 331141,618m; 275°57'45" e 50,254 m até o vértice M-4 de coordenadas N 7858220,644m e E 331091,636m; 281°15'43" e 14,000 m até o vértice M-5 de coordenadas N 7858223,378m e E 331077,906m; 14°36'17" e 58,100 m até o vértice M-1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como datum o WGS-84.

TABELA DE CALCULO				
Vértices	Distância	E-UTM	N-UTM	
M-1 M-2	60,652	331152,039	7858267,756	
M-2 M-3	53,360	331141,618	7858215,424	
M-3 M-4	50,254	331091,636	7858220,644	
M-4 M-5	14,000	331077,906	7858223,378	
M-5 M-1	58,100	331092,555	7858279,601	

LOCALIZAÇÃO



## LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO

PROPRIETÁRIO: P. M. Marilândia

LOCAL: Rua Franklin Antônio da Silva/Sapucaia /Centro /Marilândia -ES

ÁREA TOTAL : 3.500,00 m²

PERÍMETRO: 236,36 m

ESCALA: 1 / 1 000

FOLHA: 01/01

DESENHO: Gustavo Aurich

DATA: 09/Set/2020

TOPÓGRAFO Eugénir Pereira Nunes

RES. TÉCNICO: Francielli Albani Morello  
CREA ES-032256/D Ass.

Rua Hermínio Passamani  
nº530 / Por do Sol  
Marilândia -ES

☎ Cel = 99976-4003  
☎ Cel = 99605-3435  
☎ Cel = 99984-9875